

**ATO DO PROCURADOR-GERAL
RESOLUÇÃO PGM Nº 1044 DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

Suspender, temporária e excepcionalmente, a eficácia de dispositivos da Resolução "PGM" n.º 640, de 06 de agosto de 2009.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, conforme disposto no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que à Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro é assegurada autonomia administrativa, consoante o disposto no §2º do art. 2º da Lei Complementar nº 132, de 20 de dezembro de 2013, se baseia na determinação do respectivo regime de funcionamento, na organização de seus serviços e no exercício de todos os atos necessários à gestão e à administração de seus recursos humanos, financeiros e materiais;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, em caráter temporário e excepcional, enquanto durar a pandemia do coronavírus (COVID-19), a eficácia dos dispositivos que tratam da forma de admissão no Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro constantes da Resolução "PGM" n.º 640, de 06 de agosto de 2009.

Art. 2º. Fica autorizada, enquanto perdurarem as circunstâncias descritas no artigo anterior, a realização de processo seletivo especial para o preenchimento de vagas no Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, nos termos que vierem a ser estabelecidos em editais específicos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL BUCAR CERVASIO